L E I nº 1.686/86

(14 de maio/1.986)

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º e § 2º DA LEI nº 1.604, de 20 de março de 1.985.-

O DOUTOR MILTON VALBUZA SILVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Caieiras, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele, nos termos do Artigo 30, §§ 3º e 5º, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1969, P R O M U L G A a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação o Artigo 1º da Lei nº 1604, de 20 de março de 1985:

"ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio-condução a estudantes residentes e domiciliados no município de Caieiras e que frequentam cursos universitários ou profissionalizantes, nas cidades de Jundiaí, / Bragança Paulista, Atibaia e Mogi das Cruzes.".

§ 1º - .....

§ 2º - O auxílio-condução de que trata o 'caput' deste artigo será de 70% (setenta por cento) do valor efetivamente gasto pelo estudante com condução.".

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 14 de maio de 1.986.

-(Dr.MILTON VALBUZA SILVEIRA)-
Presidente

Registrada nesta mesma data na Secretaria da Câmara, sendo cópia enviada para publicação em órgão de imprensa local.

-(Dr.MILTON VALBUZA SILVEIRA)-
Presidente